



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO

INDICAÇÃO Nº 706/2025

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS PÚBLICOS DE COLETA DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO EM DIVERSOS BAIRROS DE PARAUAPEBAS, VISANDO AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO A ESSE RECURSO ESSENCIAL E GARANTIR O DIREITO À ÁGUA DE QUALIDADE.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Solicito que, após o cumprimento do rito regimental e a deliberação do Soberano Plenário desta Casa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Aurélio Ramos de Oliveira Neto, Prefeito Municipal de Parauapebas, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP), para a implantação de novos pontos públicos de coleta de água potável própria para consumo humano em diversos bairros do município.

JUSTIFICATIVA

O município de Parauapebas conta atualmente com apenas um ponto público de coleta de água potável, localizado no Bairro dos Minérios, o que restringe o acesso da população de outros bairros a esse recurso essencial. Essa limitação contraria o direito fundamental ao acesso à água potável, consagrado na Lei nº 11.445/2007, que

**Avenida F, QD 33, Lote Especial, Bairro Beira Rio II, CEP: 68515-000,
Parauapebas/PA**



estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. A instalação de novos pontos estratégicos, prioritariamente em bairros mais populosos e afastados, como [sugestão: inserir exemplos específicos, como Bairro X, Bairro Y ou áreas periféricas, para maior precisão e impacto], promoverá:

- **Melhoria na qualidade de vida:** Facilitando o acesso gratuito ou acessível à água de qualidade, reduzindo despesas familiares com a compra de água mineral e prevenindo problemas de saúde relacionados ao consumo de fontes inadequadas.
- **Promoção da saúde pública:** Com análises e controles periódicos da qualidade da água realizados pelo SAAEP, garantindo a segurança sanitária e o cumprimento das normas vigentes.
- **Eficiência social:** Ampliação do saneamento básico como medida preventiva, alinhada aos princípios de sustentabilidade e equidade social.

Diante do exposto, é necessário que o Poder Executivo Municipal adote as medidas necessárias para a instalação de novos pontos de coleta em locais de fácil acesso e alta demanda populacional, contribuindo para o bem-estar coletivo e o desenvolvimento sustentável do município.

Parauapebas, 17 de outubro de 2025.

FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO

Vereador – Partido Liberal